



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS / RJ**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Projeto de Lei Ordinária nº 63/2026

**DESPACHO**

Considerando tratar-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Vereador Aurélio Barros Areas; e considerando o disposto no art. 61, inciso III e no art. 62, ambos do Regimento Interno nº 1, de 30 de dezembro de 2014, nomeio o Vereador Raphael Amaral Lima Braga como RELATOR no presente Projeto de Lei.

Armação dos Búzios, 29 de maio de 2026.

FELIPE DO NASCIMENTO LOPES  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Projeto de Lei Ordinária nº 63/2026.

**1) RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa parlamentar que dispõe sobre a denominação da via pública sem denominação oficial identificada como LOG 1368, localizada no Bairro da Rasa, neste Município, passando a denominar-se Rua dos Lemos.

É o relatório.

**2) NOTAS DO RELATOR**

A proposição tem por objeto atribuir nomenclatura oficial a logradouro público municipal ainda não denominado, matéria que se insere na competência legislativa do Município para tratar de assuntos de interesse local, conforme estabelece o art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

A definição da nomenclatura de vias públicas constitui atividade legislativa compatível com a atuação parlamentar, não implicando ingerência na estrutura administrativa do Poder Executivo nem violação ao princípio da separação dos poderes.

Sob o aspecto jurídico, verifica-se que o projeto apresenta objeto lícito, determinado e compatível com o ordenamento constitucional vigente, não havendo afronta às normas constitucionais, legais ou regimentais aplicáveis à espécie.

Além disso, a identificação oficial dos logradouros públicos contribui para o aprimoramento dos cadastros municipais, para a orientação da população e para a adequada prestação dos serviços públicos essenciais.

Diante do exposto, o voto é pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº 63/2026.

Armação dos Búzios, 02 de junho de 2026.

**RAPHAEL AMARAL LIMA BRAGA**  
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina, por unanimidade dos votos, pela CONSTITUCIONALIDADE da matéria, nos termos do Art. 42 do Regimento Interno.

É o Parecer.

Armação dos Búzios, 02 de junho de 2026.

  
FELIPE DO NASCIMENTO LOPES  
*Presidente*

  
AURÉLIO BARROS  
*Vice-Presidente*

  
RAPHAEL AMARAL LIMA BRAGA  
*Membro*



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

ATA DE REUNIÃO

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, reuniram-se na Sala de Comissões da Câmara Municipal de Armação dos Búzios os Vereadores Felipe do Nascimento Lopes, Aurélio Barros e Raphael Amaral Lima Braga, para análise do Projeto de Lei Ordinária nº 63/2026, que dispõe sobre a denominação da via pública sem denominação oficial identificada como LOG 1368 por Rua dos Lemos, localizada no Bairro da Rasa, neste Município. A Comissão, considerando o previsto na legislação vigente, manifestou-se favoravelmente ao Projeto de Lei, por entender que a matéria encontra respaldo na competência legislativa municipal para tratar de assuntos de interesse local, não apresentando vícios de constitucionalidade, legalidade ou técnica legislativa, além de contribuir para a adequada identificação e organização dos logradouros públicos do Município. Não havendo mais nada a tratar, o Vereador Felipe do Nascimento Lopes encerrou a reunião.

  
FELIPE DO NASCIMENTO LOPES  
*Presidente*

  
AURÉLIO BARROS  
*Vice-Presidente*

  
RAPHAEL AMARAL LIMA BRAGA  
*Membro*